

DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>14/05/2008</b>	REVISÃO: <b>01</b>	ÓRGÃO(S) OPERACIONAL (IS): <b>Gerencia de Projetos Vinculados Gerencia de Projetos Não Vinculados</b>	PÁGINA: <b>1 / 5</b>
---	-----------------------	--	-------------------------

**Objetivo:** Regular o processo de elaboração e execução de convênios e contratos no âmbito da COPPETEC

**Público Alvo:** Coordenadores de projeto e órgãos operacionais da Fundação

## 1. Definições Iniciais

1.1 O processo de transformação da demanda do cliente externo em uma proposta, com os principais itens de custo discriminados e condições básicas estabelecidas, inicia-se com na Gerência de Projetos Vinculados ou na Gerência de Projetos Não Vinculados.

1.2 Para a apresentação da proposta de projeto fica definido que a Fundação COPPETEC, enquanto contratada ou conveniada, é a unidade gestora, sendo a unidade da UFRJ proponente a instituição executora (ex.: COPPE, COPPEAD, IMA, etc)

## 2. Elaboração, Encaminhamento e Acompanhamento de Proposta COPPETEC

2.1 A elaboração de uma Proposta COPPETEC e sua tramitação para assinatura de contratos e convênios é uma atividade típica da COPPETEC, atendendo-se o disposto nas normas institucionais vigentes e a legislação pertinente.

2.1.1 Às unidades operacionais<sup>1</sup> da COPPETEC cabe o papel de enquadramento e acompanhamento à legislação e às normas internas vigentes;

2.2 Toda Proposta deverá conter as seguintes assinaturas:

- a) Coordenador do projeto;
- b) Coordenador do programa/departamento ou diretor da unidade executora;
- c) No caso de cursos, aprovação da Diretoria Acadêmica da Unidade Executora;
- d) Diretor Executivo da Fundação COPPETEC.

2.3 Toda Proposta deve ser formalmente elaborada e encaminhada através da COPPETEC,

### Legislação Aplicável:

2.1 Lei nº 8.958/1994; Decreto 5205/2004, Lei 10.973/2004; Lei nº 8.666/93, IN/STN 01/97, Decreto 6.170/2007, Portaria Interministerial n 475/2008, Estatuto e Regimento da COPPETEC, Resolução do CONSUNI/UFRJ nº 02/2006, Resoluções do Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ e Convênio entre a UFRJ e a COPPETEC e demais legislação pertinente .

DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>14/05/2008</b>	REVISÃO: <b>01</b>	ÓRGÃO(S) OPERACIONAL (IS): <b>Gerencia de Projetos Vinculados Gerencia de Projetos Não Vinculados</b>	PÁGINA: <b>2 / 5</b>
---	-----------------------	--	-------------------------

cabendo ao Coordenador do Projeto a elaboração do texto pertinente a parte técnica.

2.4 O Coordenador do Projeto deve fornecer à COPPETEC toda informação necessária para que seja elaborado plano de aplicação, orçamento, cronograma de desembolso e demais cláusulas pertinentes.

### **3. Normas Gerais de Projetos Vinculados e Não Vinculados**

3.1 Qualquer despesa para aquisição de bens e serviços deverá obedecer à Resolução Operacional de Compras da COPPETEC e está sob a responsabilidade executiva da Gerência de Compras.

3.2 A autorização para realização de despesas só poderá ser concedida pela COPPETEC após a apresentação e aprovação do Plano de Aplicação do projeto.

3.3 Todo projeto aprovado tem um determinado cronograma de desembolso com parâmetros de execução definidos através do cumprimento de eventos técnicos e prazos bem determinados. Desta forma, é de responsabilidade do Coordenador do Projeto manter o fiel cumprimento dos prazos e a integridade do cronograma de execução do projeto. Nesse caso, cabe a COPPETEC ser informada sobre eventual reprogramação do cronograma, pois normalmente há multas por atraso no cumprimento das obrigações assumidas;

3.4 No que tange a emissão e elaboração dos relatórios técnicos no âmbito dos projetos, os seguintes procedimentos devem ser atendidos:

- a) A entrega do relatório técnico ao cliente deve ser efetuada sempre através da COPPETEC, a partir do qual é gerada a cobrança propriamente dita;
- b) A COPPETEC emitirá a via original do relatório técnico para o Cliente e duas cópias, sendo uma para o Coordenador do Projeto e outra para o Coordenador do Programa / Departamento ou Diretor da Unidade Executora. Cópias adicionais serão debitadas dos projetos.
- c) Os Coordenadores não estão autorizados a emitir relatórios e/ou pareceres técnicos sem que a Proposta Técnica tenha saído pela COPPETEC e aprovada oficialmente pelo Cliente.

3.5 Para os projetos de Engenharia, onde é obrigatória a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA, a COPPETEC realizará toda tramitação do processo e a despesa será debitada do projeto.

3.5.1 Todos os Coordenadores de Projetos da área de Engenharia devem estar incluídos no quadro de responsabilidade técnica da COPPETEC junto ao CREA.

DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>14/05/2008</b>	REVISÃO: <b>01</b>	ÓRGÃO(S) OPERACIONAL (IS): <b>Gerencia de Projetos Vinculados</b> <b>Gerencia de Projetos Não Vinculados</b>	PÁGINA: <b>3 / 5</b>
---	-----------------------	--	-------------------------

#### 4. Normas Específicas de Projetos Não Vinculados

4.1 Projeto Não Vinculado é aquele realizado sob a forma de contrato de prestação de serviços com instituições públicas ou privadas.

5.2 No Plano de Aplicação do Projeto Não Vinculado deverá estar determinada, percentualmente, a previsão de despesas por grupo de rubricas, sobre as quais serão incididas as taxas de administração vigentes.

4.2.1 As unidades operacionais da Fundação prestarão assistência aos Coordenadores na elaboração e certificação desses cálculos.

4.3 A aplicação do resultado do item 5.2 sobre o Plano de Aplicação será o índice médio de *overhead* a ser transferido, por ocasião da(s) receita(s), para os Fundos definidos por cada unidade executora, bem como para o fundo contábil previsto no artigo 20º da Resolução CONSUNI/UFRJ nº 02/2006.

4.4 Eventuais alterações na distribuição de despesas por grupo de rubricas que impliquem em alteração no índice médio geral do *overhead* do projeto, poderão ser realizadas de acordo com necessidades de correção entre o previsto e o efetivamente realizado.

4.5 Nos casos onde não há a expressa emissão de relatório técnico mas apenas a informação do número de homens-horas trabalhadas por período, cabe ao Coordenador do Projeto informar à COPPETEC sobre a carga horária a ser cobrada, bem como sobre qualquer alteração na composição da equipe.

#### 5. Normas Específicas de Projetos Vinculados

5.1 Projeto Vinculado é aquele realizado sob a forma de convênio com instituições públicas. Para esse tipo de projeto algumas regulamentações adicionais devem ser seguidas:

- a) É necessário apresentar a minuta do projeto à COPPETEC, antes de seu envio ao órgão público correspondente, para certificação pela Assessoria Especial da Superintendência;
- b) O Plano de Aplicação deverá ser rigorosamente observado, pois despesas executadas sem a devida previsão são sumariamente recusadas pelo órgão público correspondente;
- c) Toda contrapartida institucional deve ser detalhada e apresentada à COPPETEC através de memória de cálculo;

DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>14/05/2008</b>	REVISÃO: <b>01</b>	ÓRGÃO(S) OPERACIONAL (IS): <b>Gerencia de Projetos Vinculados Gerencia de Projetos Não Vinculados</b>	PÁGINA: <b>4 / 5</b>
---	-----------------------	--	-------------------------

- d) Para toda liberação de parcela é necessário o correspondente relatório técnico de desenvolvimento das atividades, a cargo do Coordenador do Projeto, que o apresentará à COPPETEC no prazo estipulado no Cronograma;
- e) A cada recebimento de parcela o Coordenador do Projeto deverá informar sua previsão de despesas de forma a salvaguardar a aplicação financeira do saldo, conforme previsto no Convênio;
- f) Qualquer necessidade de alteração de prazo e de remanejamento financeiro deverá ser objeto de uma prévia solicitação pelo Coordenador à COPPETEC, a qual deverá ser encaminhada para decisão do órgão conveniente.

## **6. Cursos, Seminários, Simpósios e similares**

6.1 No caso de seminários, simpósios e similares, os comprovantes dos créditos realizados na conta corrente da COPPETEC deverão ser enviados a esta para a respectiva identificação do depositante, assegurando assim a participação do cliente no evento e a emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços. Existe também a possibilidade de pagamentos através de cartão de crédito;

6.2 No caso dos cursos oferecidos, deverá ser emitido um contrato com cada participante, assim como boletos bancários referentes ao número de parcelas a serem pagas. Posteriormente, serão emitidas as respectivas Notas Fiscais de Serviços referentes aos pagamentos.

6.3 Todos os cursos, para serem oferecidos, deverão ter a aprovação da Diretoria Acadêmica da respectiva Unidade Executora.

## **7. Contratos com Clientes Situados no Exterior**

7.1 Para os projetos contratados em moeda estrangeira, a COPPETEC emite uma *invoice* por parcela prevista, que deverá ser quitada pelo cliente através de ordem bancária do exterior com expresse detalhamento do banco, agência e conta corrente que movimentará os recursos do projeto;

7.2 Deverá ser enviada à COPPETEC cópia do comprovante da ordem bancária emitida pelo cliente. A exigência objetiva facilitar a comprovação do depósito, por parte da COPPETEC, junto ao Banco do Brasil.

7.3 O prazo previsto para o recebimento da informação do crédito e a efetiva disponibilidade dos recursos, convertidos para moeda nacional, na conta do projeto, é de aproximadamente 10 dias úteis, caso haja o andamento normal do processo;

DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>14/05/2008</b>	REVISÃO: <b>01</b>	ÓRGÃO(S) OPERACIONAL (IS): <b>Gerencia de Projetos Vinculados Gerencia de Projetos Não Vinculados</b>	PÁGINA: <b>5 / 5</b>
---	-----------------------	--	-------------------------

## **8. Doação, Apoio ou Fomento de Organismos Internacionais**

8.1 É necessário abrir um projeto COPPETEC também para os casos de recebimento de recursos internacionais a título de doação, apoio, fomento ou equivalente;

8.2 Todos os dados do órgão internacional devem ser fornecidos à COPPETEC pelo Coordenador interessado, para que se possa contatá-lo e instruí-lo sobre os procedimentos do envio dos recursos;

8.3 A COPPETEC não poderá ser responsabilizada quanto a contatos que não tenham sido devidamente realizados por seu intermédio.

## **9. Revogam-se as disposições anteriores**

**A Direção**